

A EFETIVIDADE DA PATRULHA MARIA DA PENHA NO ESTADO DE GOIÁS.

THE EFFECTIVENESS OF PATROL MARIA DA PENHA IN THE STATE OF GOIÁS.

NEVES, Iury Alecrim Moreira¹.

FERREIRA, João Lucas²

RESUMO

No ano de 2015 foi criada na Polícia Militar de Goiás a Patrulha Maria da Penha como força aliada no combate e ao enfrentamento aos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher. Contudo, após quase 3 anos de atividades, verificou-se a necessidade de produzir conhecimento a fim de assessorar o tomador de decisão para buscar formas de reduzir os índices de feminicídio, em particular na Capital do Estado de Goiás, Goiânia. Desta forma, o artigo teve como objetivo verificar a efetividade da Patrulha Maria da Penha, e o que necessita para realizar seu trabalho de forma mais produtiva. Neste questionou-se como o uso da Inteligência de Segurança Pública pode reduzir os índices de feminicídio em Goiânia. Para tanto, utilizou-se como metodologia pesquisa bibliográfica e pesquisa de campo quantitativa. Conseguiu-se demonstrar através dessa pesquisa que os índices de feminicídio na Capital diminuíram em comparação no de 2016 com o ano de 2017. Desta forma, com a análise das causas determinantes do crime de Feminicídio, a criação de uma unidade de análise de inteligência dentro da Patrulha Maria da Penha será um aliado ao combate deste crime em específico.

Palavras-chave: Violência. Mulher; Patrulha Maria da Penha. Feminicídio; Inteligência.

ABSTRACT

In the year 2015 the Patrulha Maria da Penha was created in the Military Police of Goiás as an allied force in the fight against and coping with crimes of domestic and family violence against women. However, after almost three years of activities, there was a need to produce knowledge in order to assist the decision-maker in finding ways to reduce femicide rates, particularly in the state capital of Goiás, Goiânia. In this way, the article aimed to verify the effectiveness of the Maria da Penha Patrol, and what it needs to carry out its work in a more productive way. This questioned how the use of Public Security Intelligence can reduce the rates of femicide in Goiânia. For that, it was used as methodology bibliographic research and quantitative field research.

Aluno do Curso de Formação de Praças do Comando da Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás- CAPM, iurymn@hotmail.com , Goiânia-Go,
Professor orientador: ST João Lucas

It was possible to demonstrate through this research that the indexes of femicide in the Capital decreased in comparison in the one of 2016 with the year 2017. Thus, with the analysis of the determinant causes of the crime of Femicide, the creation of a unit of analysis of intelligence within Maria da Penha Patrol will be an ally to combat this specific crime.

Keywords: Violence. Woman; Patrulha Maria da Penha. Femicide; Intelligence.

1 INTRODUÇÃO

De acordo com a Carta Magna Brasileira que foi promulgada em 1988 e é a norma que está no ápice do ordenamento jurídico brasileiro, é determinado que todos devem ser tratados de forma igual, sem nenhum tipo segregação ou distinção.

No entanto, pela grande carga da cultura do patriarcado vivenciada pela população brasileira ao longo dos anos, cultivou-se uma sensação de inferioridade da mulher em favor do homem. Deste modo, ao decorrer dos tempos foi-se enraizando tal tradição no qual o homem é aquele que trabalha fora de casa, de maneira a trazer o sustento à família, e proteger a mulher. Já à mulher ficou a missão de cuidar do lar e dos filhos, assim criou-se um sentimento de submissão e inferioridade da mulher perante o homem, o que originaria a Violência Doméstica.

A violência contra a mulher é qualquer conduta ou ato que se baseia em seu gênero, causando danos, morte, sofrimento psicológico/físico, moral, material à mulher, privada ou publicamente. Esta violência que ocorre cotidianamente, tem resultados traumatizantes tanto para a mulher, quanto para quem está ao seu redor, como filhos, não escolhendo condição social ou idade.

Visando a proteção da mulher vítima de agressão doméstica e familiar, após anos de luta de movimentos feministas, e após uma recomendação internacional foi sancionada a lei 11.340/2006, apelidada de Lei Maria da Penha, homenageando assim a mulher que foi vítima de violência doméstica durante antes, tendo como agressor seu marido, que ao longo de sua vida de casados a agrediu, chegando a efetuar um disparo de arma de fogo nela enquanto dormia, o que a deixou paraplégica. A lei prevê vários mecanismos para a aplicação do Código penal e Processo penal, que buscam reprimir com maior afinco a conduta do autor que comete este tipo de agressão.

Existem algumas medidas protetivas elencadas na lei em estudo, porém este projeto de pesquisa pretende levantar dados e descobrir: Qual a efetividade da Patrulha Maria da Penha no Estado de Goiás? Como objetivo geral, deseja-se descobrir se essa ação positiva do Estado está produzindo efeito real e de forma habitual como se espera, já os meios para se chegar a esse objetivo serão através da coleta de dados dos anos 2016 e 2017, do programa em Goiânia, capital do Estado de Goiás e entrevista com Policiais Militares do Estado de Goiás que fazem parte desta Patrulha.

A contribuição desta pesquisa para a instituição Polícia Militar do Estado de Goiás é de grande valia, pois os delitos de violência doméstica abalam a estrutura familiar, e sendo a família a base da sociedade, é de grande interesse da Polícia Militar protegê-la, deste modo faz-se necessária a verificação da efetividade da Patrulha Maria da Penha, o que ao final, demonstrando surtir os efeitos satisfatórios poderá até mesmo corroborar para uma maior valorização do programa, como, por exemplo, o aumento de efetivo e demais recursos necessários para a realização dos trabalhos.

2 REVISÃO LITERÁRIA

Percebe-se que ao decorrer da história, as identidades sociais, tanto da mulher quanto do homem, foram constituídas partindo de costumes sociais. Sendo assim, desde pequenos, crianças do sexo masculino e feminino internalizam as tarefas que a eles são repassadas, como, por exemplo, nas brincadeiras com bonecas em que no contexto a ‘mamãe’ fica em casa cuidando dos filhos e do lar enquanto o ‘papai’ esta trabalhando.

2.1 CITAÇÃO

É cristalino o fato de que a única diferença entre o sexo masculino e o feminino é de que as mulheres são mais fracas fisicamente que os homens, sendo assim, ao decorrer dos tempos acabou sendo taxada como inferior em todos os demais contextos.

Aluno do Curso de Formação de Praças do Comando da Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás- CAPM, iurymn@hotmail.com, Goiânia-Go,
Professor orientador: ST João Lucas

Depreende-se que em todos os casos, que a ação de bater está intimamente ligada ao conceito de dominação pela força, acarretando um pânico na vítima, que sem compreender ingressa em um ciclo pervertido, extremamente árduo e obscuro para ela conseguir sair. (GERHARD, 2014, p. 67)

Constata-se, então, que essas diferenças acabam por influenciar de forma direta na vida da mulher, tanto socialmente, quanto politicamente, economicamente e, na forma como se relaciona em sociedade. Nesse universo, no passar da história, a mulher sempre foi vítima de segregação.

De acordo com (DIAS, 2007), a mulher tinha seus sonhos, direitos, e desejos, a priori pertencentes a seu pai, em seguida, casando-se, o marido recebia-os. Dessa maneira, não possuía controle próprio de planejar e cuidar de sua vida, tendo como seu papel principal o de simplesmente administrar e cuidar a casa.

A mulher, se tornou uma vítima, pelo conservadorismo, o qual é passado de ao longo do tempo de “pai para filho”, visto que isso leva a mulher a um estado inferior em vários aspectos, sendo sempre submissa e dependente do homem.

A própria educação das mulheres sempre foi voltada para o lar, para a docilidade, para o controle, limitando as suas predileções, aspirações e desejos. A censura em relação à sexualidade, o tabu com a virgindade, a obrigatoriedade, implícita, de que toda mulher deve ser mãe, o sonho de ter sua casa e ser a rainha do lar são componentes que maculam os direitos fundamentais. (GERHARD, 2014, p. 66).

As vitórias neste contexto devem ser reconhecidas, mesmo ainda sendo o gênero feminino vítima de várias formas.

De acordo com Dias (2007), de forma gradativa, as mulheres foram conquistando os seus direitos e seu espaço na sociedade, deixando assim de se restringirem apenas aos cuidados do lar e da prole. Conquistando garantias sociais, as quais no início eram excluídas, tais como: ter acesso ao ensino, trabalhar sem a necessidade de uma autorização do esposo, direito ao voto, igualdade de salário, entre outras.

Ao longo das décadas, as mulheres sempre reivindicaram seus direitos, porém sempre eram relegadas a segundo plano. Na Convenção Mundial de Sêneca, em 1848, mulheres exigiam tratamento digno, o direito de votar, o direito de ficar com os seus filhos, quando de separações dentre muitas outras exigências. (GERHARD, 2014, p. 67)

Nesse sentido, é notório que, mesmo com diversos avanços, inclusive em questões legais, pode-se constatar discriminações no aspecto trabalhista. Com a promulgação da Constituição de 1988, houve a igualização dos sexos, as mulheres foram reconhecidas com direitos e deveres iguais aos dos homens, não existindo mais a questão da subordinação em relação a eles e ainda, os seus direitos também foram desatrelados do seio da sua família.

Segundo Cavalcanti (2007), a problemática da violência doméstica atinge não somente a vítima, mas também todos ao seu redor, como parentes mais próximos e filhos, sendo assim, trata-se de um problema mundial, que decorre de relações desiguais e discriminatórias de gênero.

Uma das formas principais de minimizar e erradicar a violação de direitos das mulheres, coibindo conjuntamente a violência doméstica, é a através da implantação de políticas públicas. De acordo com Bucci (2002), políticas públicas são o conjunto de ações coletivas, tais que garantem os direitos sociais, tanto os demandados pelo clamor da sociedade quanto os que estão previstos em leis. Através delas são distribuídos recursos e bens públicos.

Uma dessas políticas públicas criadas para o amparo da mulher vítima de violência doméstica, é a Patrulha Maria da Penha, que através da Polícia Militar busca dar apoio a vítima e garantir que o autor das agressões cumpra as medidas protetivas, mantendo a distância determinada pelo juiz e não ameaçando a mulher.

2.1.2 DOS ELEMENTOS NORMATIVOS DA ALUDIDA LEI 11.340/2006.

Para que a abordagem esteja precisa em sua sistematização, vigorosa se faz o seu delineamento por meio dos elementos normativos primordiais da Lei 11.340/2006, no qual deve ser compreendido muito além do que um direito ou resguardo, mas pelo senso humano universal, que tem sua essência na necessidade recíproca do respeito entre as pessoas humanas.

Deste modo, os elementos, entendidos como componentes integrantes de uma unidade ora constituída, tal como a Lei 11.340/2006, serão diretrizes que obrigatoriamente devem estar atreladas à realização material da tríade da Revolução Francesa, quais sejam, liberdade, igualdade e fraternidade, sendo que o espírito deste lema universal é o ar de inspiração de nossa Carta Magna brasileira de 1988,

posto que a força social que atribuirá vigência e potencialidade à defesa das mulheres, por ser atemporal.

2.1.3 DO ELEMENTO DO MECANISMO DE COIBIÇÃO.

Acerca do elemento da coibição, deve-se entender ser este um mecanismo já preconizado no art. 1º da Lei 11.340/2006, que tem por finalidade cessar, reprimir, impedir com que a conduta de violência do sujeito ativo possa permanecer em continuidade contra a vítima.

Uma das fases iniciais dessa etapa se encontra com amparo não apenas em órgãos de proteção às vítimas, tais como as delegacias especializadas de violência à mulher, mas sim já na conscientização reflexiva por parte de membros próximos à mulher, sejam amigos, parentes e afins, porque ao entendimento objetivado por eles ou algum deles será com o intuito da cessação da violência da vítima, e para tanto se deve ter em vista que a responsabilidade conferida à Lei não é encargo tão somente ao Estado, mas bem como também à sociedade assim integrada, porque a realização de normas é um caminhar mútuo entre ambas as partes.

Há de ser preponderantemente ressaltado que um dos maiores conflitos da não realização plena em prol dos ideais voltados a pessoa humana no Brasil, como da tutela digna do gênero feminino, reside na ausência da inobservância das normas programáticas citadas anteriormente por parte do bom senso da sociedade como do Estado Federal, porquanto não se pode cogitar da resolução dos conflitos de violência, como do mecanismo de coibição elencado na Lei sem que se possa iniciar tal objetivo a partir da ótica da busca pelo “abraço” à Constituição.

2.1.4. DO ELEMENTO DO MECANISMO DA PREVENÇÃO.

Previsto no art. 1º da Lei 11.340/06, apresenta-se diante da área jurídica como uma diretriz profundamente racional, o qual visa a estruturar pilares que possam repelir um mal próximo à vítima de agressão, ou seja, cabe aqui esposar o célebre pensamento de Beccaria (1997, p. 96):

É melhor prevenir os crimes do que ter de puni-los; e todo legislador sábio deve procurar antes impedir o mal do que repará-lo, pois uma boa legislação não é senão a arte de proporcionar aos homens o maior bem-estar possível e preservá-los de todos os sofrimentos que se lhes possam causar, segundo o cálculo dos bens e dos males da vida(BECCARIA, 1997: 96).

Deste modo, a amplitude da prevenção vista pelo legislador, como delineado por Beccaria tem auxílio em assegurar as garantias dignas inerentes à pessoa do ser, tal como às mulheres, logo, isentar a vítima dos danos futuros, ainda que algum mal lhe tenha sido acometido ou não, cabe salientar que a contínua e permanente segurança ao bem estar de uma sociedade da qual se coaduna com um Estado Democrático de Direito, nada poderia ser tão cristalino como a os ditames da justiça preventiva dirigida aos seus indivíduos.

Vem a ser por intermédio da prevenção que estão consignadas as funções das observâncias pelas partes integrantes do Estado, como instituições públicas e civis e tendo a prudência daqueles como norteador da tutela às mulheres. Cumpre destacar que a industrialização de leis em larga escala em solo brasileiro, por si só reflete a gravosa inobservância do papel dos legisladores ao encontro das bases sólidas de responsabilidade do poder público que possam expressar a essência nuclear de uma lei, qual seja, o plano da eficácia.

Diante do que vem demonstrado a realidade atual, é evidente que o *animus* político, compreendido como a sua atuação frente aos conflitos na busca de suas resoluções tem-se perdido a o elo com proclames da ordem jurídica interna, eis que a maior celeuma é a ausência da efetiva integração federativa, ou seja, pautada pela participação estratégica e coordenada dos entes da federação, tais como Estados e Municípios.

Há de ser vislumbrado que a partir do momento em que o gênero feminino se encontra abraçado pelo conjunto dos meios preventivos da mencionada lei, estar-se-á por derradeiro ao estabelecimento da normalidade harmônica e vital delas, ocasionando o despertar da coragem no consciente humano.

Logo, se prevenção é sinônimo de intimidação, ou seja, uma “ameaça” legítima pela punição estatal, pela Lei 11.340/06, aqueles que pretendem praticar condutas contra suas vítimas sob os meios mais variados, por estar situado no plano moral de

cada ser. A isso, denominados como sendo a coragem definida por Platão, como elemento subjetivo responsável pelo nosso discernimento límpido de quaisquer impurezas.

Neste sentido, o enunciado identificado pela natureza da prevenção em prol da integridade da mulher reside em um esforço de todos os seres dirigidos a glorificar as suas forças humanas, desde que sejam justas a combater aquilo que se tem em vista a um gravame futuro e breve, qual seja, o errado, conforme os dizeres do ex-presidente estadunidense Roosevelt ao proferir que: “A justiça não consiste em ser neutro entre o certo e o errado, mas em descobrir o certo e sustentá-lo, onde quer que ele se encontre, contra o errado.”

Isto posto, pela humanização, a mecânica preventiva exime da mulher qualquer ato atentatório a sua incolumidade física e moral, porém, a premissa maior não reside a isso, porquanto a ideia se consigna em assegurar a reciprocidade ao respeito à vida.

3 METODOLOGIA

Será realizada pesquisa de campo com coleta de dados do sistema MPortal, buscando assim comparar a taxa de cometimento, resolução e reincidência dos crimes de violência doméstica contra a mulher, em específico o Femicídio, entre os anos de 2016 e 2017 em Goiânia, capital do Estado de Goiás.

Esses dados serão fornecidos pelo Observatório da Polícia Militar do Estado de Goiás, que é responsável por elaborar as estatísticas de crimes no Estado.

De posse destes dados, será feita uma planilha utilizando o programa Excel, e a posteriori, seus resultados serão demonstrados em formato de gráficos utilizando o mesmo programa.

Em seguida, será aplicado um formulário à Comandante da Patrulha Maria da Penha, com questões, criado pelo *Google Formulários*, buscando saber quais são os pontos positivos alcançados pelo programa. Este formulário *online* será repassado

aos demais Policiais integrantes da Patrulha, através de aplicativo de mensagem instantânea.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Esta pesquisa foi realizada com base na análise dos dados obtidos pelo atendimento diário da Patrulha Maria da Penha, do Observatório de Segurança Pública, com o objetivo de propor a criação de uma seção de inteligência no âmbito da Patrulha Maria da Penha.

4.1 Produtividade da Patrulha Maria da Penha do ano de 2016 à 2017.

Em mais de dois anos de criação a Patrulha Maria da Penha acompanhou mais 3.900 (três mil e novecentos) casos de violência contra as mulheres em Goiânia e mais de 1.600 (mil e seiscentos) casos nos demais municípios de nosso Estado.

Só em Goiânia, no ano de 2017, foram verificadas 198 (cento e noventa e oito) mulheres em estado de vulnerabilidade, ou seja, vítimas que relataram que mesmo com a medida protetiva em mãos, o agressor descumpria constantemente essa determinação. Desses casos, 179 (cento e setenta e nove) solicitaram o término do atendimento, por relatarem que este descumprimento foi solucionado à partir do acompanhamento sistemático realizado pela Patrulha Maria da Penha. Importante ressaltar que, felizmente, até a presente data, não ocorreu nenhum feminicídio entre as mulheres assistidas pela PMP.

4.2 Análise dos dados de feminicídio em Goiânia de 2016 e 2017

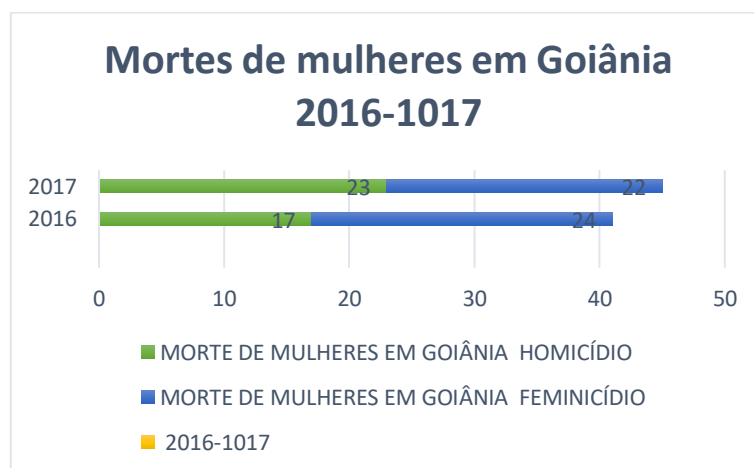
Segundo dados do Observatório de Segurança Pública, entre os anos de 2016 e 2017 até outubro, ocorreram 44 (quarenta e quatro) feminicídios. É importante, ressaltar que, por motivos ainda desconhecidos, a maioria dessas mortes ainda são registradas na natureza homicídio, fazendo com que, tivéssemos que analisar uma a uma dessas ocorrências.

A recente nomenclatura feminicídio no nosso Código Repressor, veio como resposta aos anseios dos movimentos sociais com o intuito de dar visibilidade a um problema histórico e muita das vezes esquecido pelo Poder Público.

Apesar de representar menos de 10% das mortes ocorridas, o que chama a atenção é que a morte dessas mulheres são em sua maioria ocorrida dentro de sua própria residência, por alguém conhecido e de convívio íntimo com a vítima (cônjuge, ex-cônjuge, namorado, pai, padrasto, irmão), enquanto a maioria das mortes de homens, são relacionadas ao envolvimento deste com o crime, tráfico, brigas de trânsito, e etc.

O quadro abaixo retrata os feminicídios e homicídios cometidos contra a mulher em Goiânia, nos anos de 2016 a 2017:

Gráfico 01 - Mortes de mulheres em Goiânia



Fonte: Gerência do Observatório de Segurança Pública

Analisando os dados apresentados acima, verifica-se que no período de 2016 e 2017, ocorreram 86 (oitenta e seis) mortes violentas de mulheres em Goiânia, sendo que quase 53,48% (cinquenta e três vírgula quarenta e oito por cento) dessas mortes, foram motivadas pura e simplesmente por questões de gênero. A maioria dos casos analisados, foram com requintes de crueldade, praticados por ex-companheiros ou atuais que não aceitaram o fim do relacionamento.

Verificou-se, também, através de uma pesquisa de campo através da consulta ao Mportal, que cerca de 26% dessas vítimas (vinte e seis por cento) foram

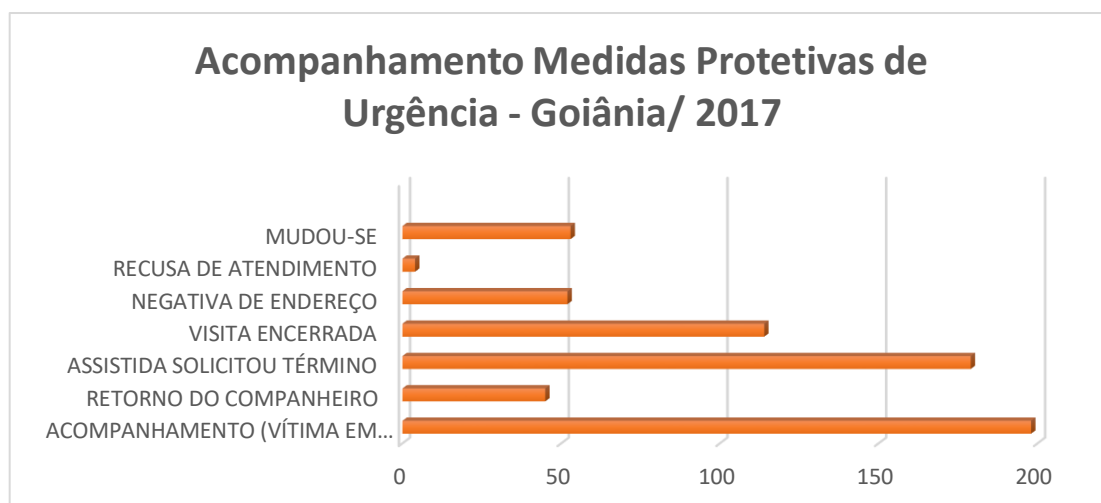
mortas com arma branca (faca, facão) e outros objetos contundentes, 10, 86% (dez virgula oitenta e seis por cento) por arma de fogo. Ficou evidenciado também que a maioria são naturais de Goiás, possuem média de idade de 34 (trinta e quatro anos) e o mais preocupante, somente 17% (dezessete por cento) haviam registrado ocorrência na Delegacia da Mulher e destas somente 10% (dez por cento) eram registros recentes, os demais possuíam mais entre 04 a 11 anos de quaisquer registro de ocorrência de violência doméstica.

4.3 Proposta de criação de uma seção de análise de inteligência de segurança pública na Patrulha Maria da Penha em Goiânia.

Com os dados pesquisados neste artigo, vislumbrou-se que, dos mais de 3.900 (três mil e novecentos) acompanhamentos de medidas protetivas realizados em Goiânia desde 2015, nenhuma das assistidas foram vítimas de feminicídio.

Os dados exclusivos da Patrulha Maria da Penha, através do contato rotineiro e sistemático com as assistidas, reflete a seguinte realidade das situações notificadas pela assistida:

Gráfico 02 – Acompanhamento de Medidas Protetivas de Urgência em Goiânia no ano de 2017



Fonte: Patrulha Maria da Penha/ Goiânia

Dos dados expostos no gráfico acima, extrai-se que no ano de 2017, dos 1.225 (mil e duzentos e vinte e cinco) atendimentos preenchidos pelo patrulheiro,

verificou-se que 30,69% (trinta vírgula sessenta e nove por cento) das acompanhadas relatou que estavam em estado de vulnerabilidade, ou seja, mesmo com a Medida Protetiva de Urgência – MPU, imposta pelo Judiciário, o agressor era persistente em seu descumprimento, sendo que destas, mais de 90% (noventa por cento) solicitaram o término do atendimento por verem seus casos sendo solucionados;

Foi aferido também que 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento), reataram voluntariamente o convívio com o agressor; 27,75% (vinte e sete vírgula setenta e cinco por cento) solicitaram o término da assistência realizada Patrulha Maria da Penha; 8% (oito por cento) mudaram-se de endereço; 17,67% (dezessete vírgula sessenta e sete por cento) informaram que o agressor tem respeitado a MPU; e 0,62% (zero vírgula sessenta e dois) recusaram atendimento da Patrulha Maria da Penha.

O objetivo do trabalho foi verificar a efetividade e uma possível solução de melhoria na unidade Patrulha Maria da Penha, analisando como base o feminicídio, que é o crime de maior gravidade cometido contra a mulher.

Através desta análise, chegou-se à conclusão de que há necessidade de implantação de seção de análise de inteligência para atender diretamente a demanda da Patrulha Maria da Penha. Apesar de ser de precário, a Patrulha Maria da Penha desde 2015 já vem realizando atividade de inteligência atrelada a sua função diária, através do acompanhamento sistemático das Medidas Protetivas de Urgência. O trabalho preventivo foi preponderante, para a redução, mesmo que tímida, nos crimes de feminicídio em Goiânia.

Desta forma, verifica-se que a proposta de criação de uma seção de análise de inteligência dentro da Patrulha Maria da Penha, é algo salutar para a continuidade e aumento dessas conquistas. E infelizmente, a falta de sistematização destes dados tem sido um dos principais falhas para enfrentar a violência doméstica em nosso país.

Outrossim, ressaltamos novamente que a criação de uma seção de análise de inteligência no âmbito da Patrulha Maria da Penha será referência a nível nacional e irá colocar o Estado de Goiás entre os primeiros que buscam através da inteligência de segurança pública a prevenção a este tipo de crime em específico, assessorando os tomadores de decisão com dados fiéis e não os meramente lançados por grupos ativistas.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Passando desde a introdução e criação da Lei Maria da Penha , e em seguida pela criação no Estado de Goiás da Patrulha Maria da Penha como ação positiva do Estado em proteção a vítima de crimes de Violência Doméstica, através da Policia Militar bem como a demonstração dos índices criminais relacionados ao crime de feminicídio em Goiânia, foram relevantes para a concluir que o serviço de acompanhamento de medidas protetivas de urgência, realizado pela Patrulha Maria da Penha, é uma atividade de inteligência em sua essência, voltada para a prevenção e redução dos crimes de violência doméstica contra a mulher, em específico o feminicídio

Todavia, a estrutura precária dentro do Batalhão Escolar faz com que a grandeza da missão se dissipe em outras frentes de serviço e as metas de redução ainda sejam tão pequenas.

Sendo assim, criar uma seção de análise de Inteligência dentro da Patrulha Maria da Penha é galgar uma conquista ainda não vivenciada em nenhum Estado da Federação.

O principal resultado é a busca da criação de uma seção de análise de inteligência, como instrumento de assessoria, voltados para redução dos índices de feminicídio na Capital, bem como a subordinação direta da Patrulha Maria da Penha ao Chefe de Estado Maior Estratégico – CHEM.

6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BUCCI, Maria Paula Dallari. Políticas públicas e direito administrativo. São Paulo : Saraiva, 2002.

BECCARIA, Cesare. Dos delitos e das penas. Cultura Brasileira. Disponível em: <<http://www.culturabrasil.pro.br/zip/beccaria.pdf>>. Acesso em: 20 de Abril de 2018.

DIAS, Maria Berenice. A lei Maria da Penha na justiça: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher

. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

Aluno do Curso de Formação de Praças do Comando da Academia de Policia Militar do Estado de Goiás- CAPM, iurymn@hotmail.com , Goiânia-Go,
Professor orientador: ST João Lucas

CAVALCANTI, Stela Valéria Soares de Farias. Violência Doméstica: análise da Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/06. Salvador: JusPODIVM, 2006.

GERHARD, Nadia. Patrulha Maria da Penha. 1. ed. Porto Alegre: Age Editora, 2014.

7 APÊNDICE (Roteiro do Formulário)

Na sua percepção, houveram mudanças positivas após a criação da Patrulha em relação a reincidência de crimes domésticos?

R: Sim

Do que o Programa Patrulha Maria da Penha necessita para se tornar melhor?

R: Da criação de uma seção de análise de inteligência de segurança pública na Patrulha Maria da Penha.

Através das visitas realizadas pelo programa às vítimas, nota-se a diminuição da reincidência dos crimes domésticos contra ela?

R: Sim. toda vitima assistida possui o contato da PMP, e em caso de descumprimento de medida ela pode entrar em contato para que a equipe se desloque para o local e faça a condução do agressor.

O que deveria ser alterado no Programa para ajudar a prevenir ainda mais a violência doméstica?

R: Criar uma seção de análise de Inteligência dentro da Patrulha Maria da Penha.